

À direita; desse ponto, numa distância de 22,00 m, ainda fazendo divisa com herdeiros de Francisco Manoel Moreira, até o ponto "D" na divisa de José Moreira onde deflete à direita; por esta, numa distância de 20,80 m até o ponto "E", na divisa de herdeiros de Francisco Manoel Moreira onde deflete à direita; por esta, numa distância de 23,60 m até o ponto "A", no alinhamento da rua Antônio Rodrigues Simões, na altura do prolongamento do alinhamento da rua sem nome".

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 8 de outubro de 1974.

LAUDO NATEL

Waldemar Mariz de Oliveira Júnior, Secretário da Justiça
Publicado na Casa Civil, aos 8 de outubro de 1974.
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pela D.A.G.

DECRETO N.º 4.637, DE 8 DE OUTUBRO DE 1974

Dá denominação ao prédio do Fórum de Guarujá

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e

Considerando que o saudoso Desembargador Mário de Almeida Pires foi o primeiro Juiz Criminal da comarca de Santos, à qual pertencia, então, o município de Guarujá;

Considerando que o Desembargador Mário de Almeida Pires, no exercício daquela judicatura, prestou relevantes serviços à comunidade guarujense;

Considerando que, em razão disso, o Desembargador Mário de Almeida Pires tornou-se credor da admiração e do respeito do povo de Guarujá, que, sempre o viu como um exemplo de amor e dedicação, não só ao trabalho, como também à terra a que serviu nos primórdios de sua brilhante e invejável carreira;

Considerando, por tudo isso, que, para perpetuar a memória de tão ilustre figura, nada mais justo que o prédio do fórum passe a ostentar seu nome;

Decreta:

Artigo 1.º — O Fórum da comarca de Guarujá passa a denominar-se "Desembargador Mário de Almeida Pires".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 8 de outubro de 1974.

LAUDO NATEL

Waldemar Mariz de Oliveira Júnior, Secretário da Justiça
Publicado na Casa Civil, aos 8 de outubro de 1974.
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pela D.A.G.

DECRETO N.º 4.688 DE 8 DE OUTUBRO DE 1974

Dispõe sobre a retificação de enquadramento

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O enquadramento da função de Artífice, referência "22", exercida por Arlindo Silva, como Mecânico, referência "10", dado pelo Decreto n.º 52.579, de 17 de dezembro de 1970, é retificado para Motorista, referência "10".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1.º de março de 1970.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de outubro de 1974.

LAUDO NATEL

Ciro Albuquerque, Secretário do Trabalho e Administração
Publicado na Casa Civil, aos 8 de outubro de 1974.
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pela D.A.G.

DECRETO N.º 4.689, DE 8 DE OUTUBRO DE 1974

Dispõe sobre a retificação de enquadramento

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica retificado o enquadramento dado à função de Artífice, referência «22», ocupado por Jonas Ferreira Peixinho, dada pelo Decreto n.º 52.579, de 17 de dezembro de 1970, como Auxiliar de Almoxtarifado, referência «11», para Escriturário (Nível I), referência «11».

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de março de 1970.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de outubro de 1974.

LAUDO NATEL

Ciro Albuquerque, Secretário do Trabalho e Administração
Publicado na Casa Civil, aos 8 de outubro de 1974.
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pela D.A.G.

DECRETO N.º 4.690, DE 8 DE OUTUBRO DE 1974

Dispõe sobre a retificação de enquadramento

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O enquadramento do cargo de Artífice, ocupado por José Jamário de Campos, como Eltricista, PE-III, referência «10», Faixa II, procedido pelo decreto de 14 de maio de 1971, que aplicou os princípios do Decreto-lei Complementar n.º 11, de 2 de março de 1970, aos cargos de Artífice do Quadro do Departamento de Estradas de Rodagem — DER —, fica retificado para Encarregado de Setor (Oficina), PE-II, referência «16», Faixa III.

Artigo 2.º — A despesa com a execução deste decreto correrá à conta das dotações próprias do orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de setembro de 1970.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de outubro de 1974.

LAUDO NATEL

Ciro Albuquerque, Secretário do Trabalho e Administração
Publicado na Casa Civil, aos 8 de outubro de 1974.
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pela D.A.G.

DECRETO N.º 4.691, DE 8 DE OUTUBRO DE 1974

Dispõe sobre a retificação de enquadramento.

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O enquadramento do cargo de Artífice, referência "41", ocupado por Vicenzo Rimoli, como Mecânico, referência "10", Faixa II, efetuado pelo Decreto de 14 de maio de 1971, que aplicou os princípios do Decreto-lei Complementar n.º 11, de 2 de março de 1970, aos cargos de Artífice, do Quadro de Departamento de Estradas de Rodagem, é retificado para Auxiliar Técnico de Equipamento Rodoviário, referência "13".

Artigo 2.º — As despesas com a execução deste decreto correrão à conta das dotações próprias do orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de setembro de 1970.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de outubro de 1974.

LAUDO NATEL

Ciro Albuquerque, Secretário do Trabalho e Administração
Publicado na Casa Civil, aos 8 de outubro de 1974.
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pela D.A.G.

DECRETO N.º 4.692, DE 8 DE OUTUBRO DE 1974

Dispõe sobre a retificação de enquadramento.

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O enquadramento do cargo de Artífice, PS-II, referência "28", ocupado por João König, como Taxidermista, PS, referência "10", Faixa

II, procedido pelo Decreto de 25 de agosto de 1971, que aplicou os princípios do Decreto-lei Complementar n.º 11, de 2 de março de 1970, aos cargos de Artífice do Quadro da Universidade de São Paulo, fica retificado para a referência "15", Faixa III.

Artigo 2.º — A despesa com a execução deste decreto correrá à conta das dotações próprias do orçamento da Universidade de São Paulo.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de novembro de 1970.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de outubro de 1974.

LAUDO NATEL
Ciro Albuquerque, Secretário do Trabalho e Administração
Publicado na Casa Civil, aos 8 de outubro de 1974.
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pela D.A.G.

DECRETO N.º 4.693 DE 8 DE OUTUBRO DE 1974

Estende aos municípios constantes da relação que o integra os benefícios do Decreto n.º 4.462, de 11 de setembro de 1974

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam incluídos entre os municípios beneficiários das doações de que trata o Decreto n.º 4.462, de 11 de setembro de 1974, observados os mesmos termos e condições nele estabelecidos, mais os constantes da relação anexa que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Palácio dos Bandeirantes, 8 de outubro de 1974.

LAUDO NATEL
Getúlio Lima Junior, Secretário da Saúde
Publicado na Casa Civil, aos 8 de outubro de 1974.
Maria Angélica Galiazzi, Responsável pela D.A.G.

RELAÇÃO ANEXA AO DECRETO N.º 4.693, DE 8 DE OUTUBRO DE 1974

I) — Todos os veículos doados possuem, em comum, as seguintes características e acessórios:

- Características
- Marca: Chevrolet
- Tipo: Ambulância
- Modelo: C-1410
- Ano: 1974
- Grupo: S-4
- Cor: Branco Everest
- Acessórios:
- Triângulo de segurança, macaco, cintos de segurança, extintor de incêndio, roda sobressalente e catálogo de revisão.

II) — Municípios donatários e número de chassis de cada veículo:

- 1) — Prefeitura Municipal de Alvaro de Carvalho — Ambulância — chassis n.º C-14-7DBR-34547-B.
- 2) — Prefeitura Municipal de Borá — Ambulância — chassis n.º C-14-7DBR-34380-B.
- 3) — Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista — Ambulância — chassis n.º C-14-7DBR-34384-B.
- 4) — Prefeitura Municipal de Cruzália — Ambulância — chassis n.º C-14-7DBR-34598-B.
- 5) — Prefeitura Municipal de Fatura — Ambulância — chassis n.º C-14-7DBR-34637-B.
- 6) — Prefeitura Municipal de Galia — Ambulância — chassis n.º C-14-7DBR-34693-B.
- 7) — Prefeitura Municipal de Lutécia — Ambulância — chassis n.º C-14-7DBR-34597-B.
- 8) — Prefeitura Municipal de Manduri — Ambulância — chassis n.º C-14-7DBR-34781-B.
- 9) — Prefeitura Municipal de Ocaugu — Ambulância — chassis n.º C-14-7DBR-34885-B.
- 10) — Prefeitura Municipal de Oleo — Ambulância — chassis n.º C-14-7DBR-38023-B.
- 11) — Prefeitura Municipal de Oscar Bressane — Ambulância — chassis n.º C-14-7DBR-37777-B.
- 12) — Prefeitura Municipal de Platina — Ambulância — chassis n.º C-14-7DBR-37979-B.
- 13) — Prefeitura Municipal de Queiros — Ambulância — chassis n.º C-14-7DBR-37845-B.
- 14) — Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul — Ambulância — chassis n.º C-14-7DBR-37872-B.
- 15) — Prefeitura Municipal de Sarutaiá — Ambulância — chassis n.º C-14-7DBR-38156-B.
- 16) — Prefeitura Municipal de Taguaí — Ambulância — chassis n.º C-14-7DBR-38167-B.
- 17) — Prefeitura Municipal de Tejuapá — Ambulância — chassis n.º C-14-7DBR-38199-B.
- 18) — Prefeitura Municipal de Timburi — Ambulância — chassis n.º C-14-7DBR-38131-B.
- 19) — Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo — Ambulância — chassis n.º C-14-7DBR-38036-B.
- 20) — Prefeitura Municipal de Nova Independência — Ambulância — chassis n.º C-14-7DBR-38016-B.
- 21) — Prefeitura Municipal de Adolfo — Ambulância — chassis n.º C-14-7DBR-38050-B.
- 22) — Prefeitura Municipal de Altair — Ambulância — chassis n.º C-14-7DBR-38066-B.
- 23) — Prefeitura Municipal de Alvares Florence — Ambulância — chassis n.º C-14-7DBR-38074-B.
- 24) — Prefeitura Municipal de Américo de Campos — Ambulância — chassis n.º C-14-7DBR-37644-B.
- 25) — Prefeitura Municipal de Aparecida D'Oeste — Ambulância — chassis n.º C-14-7DBR-37517-B.
- 26) — Prefeitura Municipal de Ariranha — Ambulância — chassis n.º C-14-7DBR-37574-B.
- 27) — Prefeitura Municipal de Cajobi — Ambulância — chassis n.º C-14-7DBR-37632-B.
- 28) — Prefeitura Municipal de Dolcinópolis — Ambulância — chassis n.º C-14-7DBR-37605-B.
- 29) — Prefeitura Municipal de Guaraci — Ambulância — chassis n.º C-14-7DBR-37698-B.
- 30) — Prefeitura Municipal de Guarani D'Oeste — Ambulância — chassis n.º C-14-7DBR-37429-B.
- 31) — Prefeitura Municipal de Indaiaporá — Ambulância — chassis n.º C-14-7DBR-37398-B.
- 32) — Prefeitura Municipal de Irapuã — Ambulância — chassis n.º C-14-7DBR-37438-B.
- 33) — Prefeitura Municipal de Jaci — Ambulância — chassis n.º C-14-7DBR-37807-B.
- 34) — Prefeitura Municipal de Macedônia — Ambulância — chassis n.º C-14-7DBR-37901-B.
- 35) — Prefeitura Municipal de Marinópolis — Ambulância — chassis n.º C-14-7DBR-37732-B.
- 36) — Prefeitura Municipal de Mendonça — Ambulância — chassis n.º C-14-7DBR-37922-B.
- 37) — Prefeitura Municipal de Mira Estrela — Ambulância — chassis n.º C-14-7DBR-37838-B.
- 38) — Prefeitura Municipal de Mirassolândia — Ambulância — chassis n.º C-14-7DBR-37748-B.
- 39) — Prefeitura Municipal de Nipoã — Ambulância — chassis n.º C-14-7DBR-37758-B.
- 40) — Prefeitura Municipal de Nova Aliança — Ambulância — chassis n.º C-14-7DBR-37558-B.
- 41) — Prefeitura Municipal de Nova Luzitânia — Ambulância — chassis n.º C-14-7DBR-37612-B.
- 42) — Prefeitura Municipal de Orindiúva — Ambulância — chassis n.º C-14-7DBR-37559-B.
- 43) — Prefeitura Municipal de Paraíso — Ambulância — chassis n.º C-14-7DBR-37643-B.
- 44) — Prefeitura Municipal de Paramapuã — Ambulância — chassis n.º C-14-7DBR-38392-B.
- 45) — Prefeitura Municipal de Paulo de Faria — Ambulância — chassis n.º C-14-7DBR-38251-B.
- 46) — Prefeitura Municipal de Pedraópolis — Ambulância — chassis n.º C-14-7DBR-38290-B.